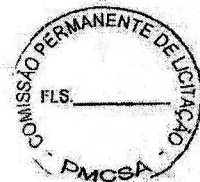




**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/PMCSA-SME/2020**

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/PMCSA-SEARH/2020, DESTA PREFEITURA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI - EPP, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato, cujo objeto consiste na contratação de prestação de mão de obra especializada para Serviços de Portaria, Auxiliar Administrativo, Jardineiro e Auxiliar de carga e descarga, com materiais e equipamentos necessários, para atendimento das demandas das Escolas da Rede Municipal de Ensino, **na condição de não participante/carona da Ata de Registro de Preços nº 006/PMCSA-SEARH/2020, Pregão Eletrônico nº 001/PMCSA-SEARH/2020**, onde as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145, Torrinha, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por seu Secretário, o **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade nº 4.629.075 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.084.884-46, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.457.039/0001-59, com sede na Rua Arquiteto Luiz Nunes, 958 B, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.170-445, Fone: (81) 3132-2006 / 99265-1814, E-mail: gestaotservico@outlook.com, representada por sua administradora, a **Sra. Fernanda Souza Silva**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 8.279.133 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 093.327.804-71, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e as condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando as Comunicações Internas nº 299/2024 e nº 300/2024, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento, independentes de transcrição, oriundas da Secretaria Municipal de Educação, datadas de 13 e 14 de março de 2024, respectivamente, nas quais solicitam a elaboração do competente Termo Aditivo, visando à prorrogação de prazo e a repactuação do Montante A e B.

Considerando o Contrato nº 016/PMCSA-SME/2020, celebrado em 27 de março de 2020, tendo vigência de 12 (doze) meses, encontrando-se em vigência, por força de Termos Aditivos, com termo final para o dia 27 de março de 2024, apresentando como valor inicial R\$ 6.227.276,16 (seis milhões, duzentos e vinte e sete mil, duzentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos) e atual **R\$ 9.871.432,80 (nove milhões, oitocentos e setenta e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)**

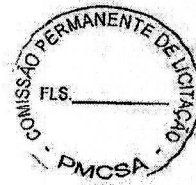
Considerando que tais Comunicações Internas foram encaminhadas dentro do prazo legal vigência contratual, solicitadas pelo devido ordenador de despesas, cumprindo com os requisitos legais quanto à competência e à tempestividade do pleito.

Cabe ressaltar a justificativa exarada pelo Secretário Municipal de Educação, o **Sr. Hebert Lamarck Gomes da Silva**, que afirma a necessidade em dar continuidade aos serviços objeto do Contrato, tendo em vista a *essencialidade para o desenvolvimento das atividades diárias*





PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Secretaria e das escolas da Rede Municipal de Ensino, na qual fundamenta e justifica a prorrogação de prazo.

Considerando que o prazo solicitado para prorrogação contratual é de mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para o **dia 27 de março de 2025**, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, que determina que os Contratos possam ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, limitada a sessenta meses desde que os serviços sejam executados de forma contínua.

Considerando que a vantajosidade com a referida prorrogação encontra-se atestada pela Declaração de Vantajosidade, assinada pela Secretária Executiva de Logística, em 14/03/2024, conforme determina o artigo 30-A, § 2º, da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Considerando que a Comunicação supracitada se encontra instruída com Carta solicitando prorrogação enviada pela Contratada, com o devido de acordo assinado pela Diretora, em 11/03/24.

Considerando que o valor da prorrogação é **R\$ 9.871.432,80 (nove milhões, oitocentos e setenta e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)**, deste *quantum* foi empenhado, através das Notas de Empenho nº 258/2024, nº 263/2024 e nº 303/2024, todas datadas de 02 de janeiro de 2024, a quantia total de **R\$ 2.467.858,20 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)**, para fazer face à presente prorrogação de prazo contratual, devendo ser feita a complementação de valor para o saldo restante.

A 2ª solicitação, segundo requer a Empresa Contratada, dar-se-á através da Repactuação para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro com base na homologação da Convenção Coletiva de Trabalho pela Superintendência Regional do Trabalho em Pernambuco SRT/PE, isto é, em virtude da remuneração de mão-de-obra contida no Montante "A" e insumos Montante "B".

Considerando que não foi realizada a análise dos valores apresentados pela Empresa pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação deste município, que **deverá expor se**, com o referido realinhamento, os preços e condições do Contrato **continuam vantajosos à Administração Pública**, bem como se concorda com os valores e condições impostas.

Considerando que a solicitação foi instruída com: Requerimento da Contratada juntamente com as planilhas demonstrativas de formação de custos; Resumo dos Preços e Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 registrada em 20/02/2024, documentação necessária para autorização da formalização do pedido, visando a Repactuação do Contrato em tela.

Considerando o artigo 2º, parágrafo 1º e o artigo 5º da Lei nº 12.525/2003, que determinam que os serviços em que haja contratação de mão-de-obra com dedicação exclusiva, as planilhas de composição de custos contemplarão os montantes "A" e "B", **sendo que o montante "A" será reajustado no mesmo período e percentual fixado nas Normas Coletivas de Trabalho da respectiva categoria; enquanto que o montante "B", obedecida a periodicidade estabelecida no artigo 5º, será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.**

Considerando que a solicitação com base na Convenção Coletiva de Trabalho, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro seguirá o percentual equivalente a 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento) referente a prestação do serviço de Porteiro, e 7,05% (sete vírgula zero cinco por cento) de Auxiliar Administrativo, Jardineiro e Auxiliar de Carga e Descarga, ficando os seguintes valores na Repactuação do Montante "A", para cada função: Porteiro, R\$ 1.524,08 (um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oito centavos) e Auxiliar Administrativo, Jardineiro e Auxiliar de Carga e Descarga, R\$ 1.422,00 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais).





PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Considerando que a chamada manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, segundo requer a Contratada, irá atingir o período de vigência da Convenção Coletiva de Trabalho, qual seja 01/01/2024 à 31/12/2024, reconhecendo a **retroatividade do pedido à 01 de janeiro de 2024.**

Desta feita, de acordo com o Resumo dos Preços, o valor do aludido contrato com o pedido elaborado pela prestadora do serviço, no que diz respeito ao montante "A" e "B", é no **valor anual de R\$ 12.569.416,80 (doze milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**, conforme deverá ser atestado pelo Secretário Municipal de Educação.

Cabe ao Ordenador de despesas **informar a previsão financeira e orçamentária para fazer face a presente despesa**, com o realinhamento dos preços contratados, seja através da emissão de Nota de Empenho ou de saldo financeiro suficiente constante da Nota de Empenho prevista no Contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem fundamento no inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e no artigo 2º, parágrafo 1º e artigo 5º da Lei nº 12.525/2003, notadamente ante às Comunicações Internas nº 299/2024 e nº 300/2024, datadas de 13/03/2024, oriundas da Secretaria Municipal de Educação, que fazem parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

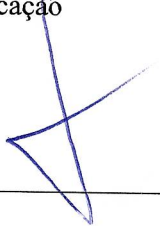
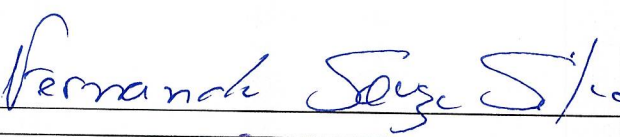
O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo, por mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para **27 de março de 2025**, além da Repactuação do Montante "A" com base na Convenção Coletiva de Trabalho, e do Montante "B" pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, passando o valor do contrato a ser de **R\$ 12.569.416,80 (doze milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 27 de março de 2024.

<b>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO</b> Secretaria Municipal de Educação 	<b>CONTRATADA: GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI - EP</b> 
<b>TESTEMUNHA: Amanda Camovelle</b> CPF (MF): 122.424.984-30	<b>TESTEMUNHA: [Signature]</b> CPF (MF): 092.715.414-56



---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/PMCSA -  
SME/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o 7º termo aditivo ao Contrato nº 016/PMCSA - SME/2020, Ata de registro de preços nº 006/PMCSA - SEARH/2020, Pregão Eletrônico nº 001/PMCSA-SEARH/2020, Natureza do Objeto: Prorrogação de prazo - Tramitação: 1º CPL – Descrição do Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo, por mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para 27 de março de 2025, além da Repactuação do Montante “A” com base na Convenção Coletiva de Trabalho, e do Montante “B” pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, passando o valor do contrato a ser de R\$ 12.569.416,80 (doze milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos). Contratada: GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.457.039/0001-59, com sede na Rua Arquiteto Luiz Nunes, 958 B, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.170-445. Valor total: R\$ 12.569.416,80 (doze milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 27 de março de 2024.

**HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação.

**Publicado por:**  
Leila Maria de Carvalho Santos  
**Código Identificador:2FFCA967**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/04/2024. Edição 3572  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

